

LEI MUNICIPAL nº 19.039 , DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o Bloco de Rua “Galo da Madrugada. ,

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o Bloco de Rua “Galo da Madrugada”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 , de abril de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ.